



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS

REGULAMENTO PARA USO DOS SETORES DE ESPORTES LAZER E ARTES DO *CAMPUS* ARAGUATINS/IFTO

Aprovado pela Portaria 384/AGT/REI/IFTO, de 5 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para uso dos setores de Esportes, Lazer e Artes do Campus Araguatins do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Tocantins.

DEZEMBRO/2019

1. DA FINALIDADE

FINALIDADE Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar procedimentos e condutas de alunos, servidores, funcionários terceirizados e comunidade externa, no que se refere ao acesso e as ações nos espaços desportivos do campus Araguatins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS

Art. 2º. Caracteriza-se como espaço desportivo, o local para a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativa do campus. São eles: ginásio de esportes, academia, piscina, campo de futebol, campo society, quadra de vôlei de areia, área de arremesso de peso e pista de atletismo.

3. DOS USUÁRIOS

Art. 3º. Poderão utilizar os espaços desportivos: I. Alunos do campus Araguatins/ IFTO regularmente matriculados; II. Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste campus; III. Público externo ao campus que esteja inscrito em projetos de pesquisa, ensino e extensão, ou através de parcerias firmada junta a direção-geral do campus; IV. Alunos e servidores de outros Campus e instituições, convidados para jogos e treinamentos, desde que sua participação seja autorizada pelos respectivos responsáveis.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS

Art. 4º. A utilização para fins recreativos, dos espaços desportivos do campus somente poderá ser realizada caso não estejam programadas atividades acadêmicas ou culturais Povoado Santa Tereza - km 05 - Zona Rural / CEP 77.950-000/ Araguatins - TO desta instituição no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas ou outras atividades institucionais.

Art. 5º. Deverá ser estabelecido e nomeado um responsável por cada atividade pela condução e supervisão de cada atividade proposta, que assumirá total responsabilidade por qualquer possível dano causado ao patrimônio.

Art. 6º. Será permitido o uso dos espaços desportivos nos finais de semana e feriados, devendo nesses casos, ser uma ação institucional ou, estar previsto em projeto ou programa firmado com a instituição, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança.

Art. 7º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas nos espaços desportivos do campus mediante cumprimento das seguintes diretrizes: I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas); II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza e serviços); III. Quando não houver presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade físicas dos usuários.

Art. 8º. No uso dos espaços desportivos do campus não serão permitidos: I. Trazer animais; II. Utilizar de qualquer aparelho fixo ou locomotor que danifique o piso ou possa colocar em risco a integridade física das pessoas. (Ex: skates, patins, bicicletas...), assim como animais; III. Fumar ou consumir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e/ou entorpecentes ou trazer consigo quaisquer dessas substâncias cujo porte seja considerado ilegal. Povoado Santa Tereza - km 05 - Zona Rural / CEP 77.950-000/ Araguatins - TO Parágrafo único: será permitido o uso de equipamentos de locomoção para pessoas com deficiência.

Art. 9º. A utilização dos espaços para atividades não desportivas como formaturas e outros eventos, só será permitida por meio de solicitação a Direção Geral do Campus, devendo o solicitante, se comprometer pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu.

5. DAS RESERVAS

Art. 10º. As reservas dos espaços desportivos do campus feitas por solicitação externas deverão ser encaminhada para a direção-geral e posteriormente repassada ao Setor (SELA) para análise de demanda e verificação de disponibilidade.

Art. 11º Solicitações externas deverão ser encaminhadas diretamente para o Setor (SELA).

6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 12º. Os materiais e equipamentos a serem utilizados, devem ser providenciados pelos próprios usuários, sendo possível, mediante análise e disponibilidade institucional, o empréstimo eventual de recursos materiais para a prática das modalidades esportivas coletivas.

Art. 13º. Os materiais e equipamentos emprestados, deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrada a condição do material/equipamento no ato da devolução, sendo o solicitante responsabilizado por qualquer dano causado ao material ou equipamento, conforme deliberação do chefe do setor (SELA).

Art. 14º. Para retirar materiais de treinamento será necessária a apresentação de documento de identidade com foto, documento este que será retido até a devolução do material no final do treinamento.

7. DOS PREJUÍZOS ÀS DEPENDÊNCIAS E MATERIAIS

Art. 15º. Quaisquer prejuízos às dependências do SELA durante sua utilização, quando por mal uso, serão ressarcidos pelo responsável do horário por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), após avaliação dos mesmos, a ser feita através da coleta de preços entre três empresas locais pelo Setor de Esportes Lazer e Artes. A recusa do pagamento ou a demora por mais de 15 dias implicará ao usuário a perda do direito de utilizar novamente as dependências do SELA. Parágrafo único: O IFTO não se responsabilizará por quaisquer material particular e/ou danos interno ou externo do local, bem como acidentes, desastres, furtos e roubos ocorridos no período da realização dos eventos esportivos referentes ao público externo.

8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO

Art. 16º. O usuário, nas dependências dos espaços desportivos, deverá observar o respeito às boas normas de conduta, convivência social e escolar, por ocasião da atividade esportiva, comprometendo-se a reprimir os abusos e excessos por sua parte, bem como, de seus convidados e de todos dentro do recinto, especialmente em relação a palavrões, grito, gestos obscenos, e brigas.

9. DAS ESPECIFICIDADES DOS ESPAÇOS ACADEMIA

I - Laboratório de Exercício Resistido e Ergométrico

Art. 17º. Espaço educativo, vinculado ao Setor de Esportes, Lazer e Artes (SELA), que por sua vez está subordinado à Gerência de Assistência Estudantil – GAE, no qual as atividades de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas às práticas corporais de musculação e ergometria, poderão ser realizadas por servidores, estudantes e funcionários terceirizados do IFTO – Campus Araguatins e

também a comunidade externa.

Art. 18º. Com uma função eminentemente educativa, a Academia oferecerá aulas teórico-práticas visando o aprendizado da cinesiologia, biomecânica, fisiologia do exercício, treinamento desportivo, entre outros, bem como a reflexão sobre estética e padrões corporais, utilização de suplementos alimentares e anabolizantes, conhecimento Povoado Santa Tereza - km 05 - Zona Rural / CEP 77.950-000/ Araguatins - TO a respeito do funcionamento do corpo humano, entre outras temáticas relacionadas a essa prática corporal.

Art. 19º. São objetivos da Academia do IFTO – Campus Araguatins: I. Proporcionar à comunidade escolar o acesso a práticas corporais da Academia; II. Promover o conhecimento dos elementos que envolvem as práticas corporais da Academia; III. Possibilitar a prática regular e orientada de exercícios físicos, bem como a construção do conhecimento necessário para que os usuários possam exercitar-se de forma autônoma no seu cotidiano; IV. Constituir-se em espaço para promoção da saúde, sendo o exercício físico um dos elementos desse processo que tem como determinação fundamental as condições de vida dos sujeitos; V. Constituir-se em um espaço para atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao ensino superior e educação básica, bem como para treinamento físico dos estudantes participantes das equipes esportivas do IFTO – Campus Araguatins e dos servidores e funcionários terceirizados do IFTO – Campus Araguatins, bem como da comunidade externa, que sejam participantes de projetos que envolvam as práticas corporais relacionadas à Academia.

Art. 20º. Poderão ter acesso à Academia estudantes, servidores e funcionários terceirizados do IFTO – Campus Araguatins e também a comunidade externa. I. Os usuários da Academia deverão estar vinculados às atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão; II. Em hipótese alguma será permitida a utilização da Academia sem a presença do profissional de Educação Física, devidamente registrado no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e/ou ainda por estagiários supervisionados pelos mesmos, conforme a LEI Nº 2014, de 15 DE JULHO DE 1992; e sob as condições previstas neste Regulamento; III. Servidores de outras áreas e setores que pretendam utilizar o espaço em atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e/ou extensão deverão solicitar, com antecedência, autorização, agendamento e adequação dos equipamentos e procedimentos necessários ao Setor de Esportes, Lazer e Artes (SELA), respeitando as condições previstas neste Regulamento.

Art. 21º. O horário de funcionamento da Academia será divulgado pelo Setor de Esportes, Lazer e Artes (SELA) conforme demanda das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Parágrafo único – É proibida a permanência de usuários na Academia em horários diferentes daqueles definidos pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 22º. O usuário deve comparecer pontualmente no horário de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo ser sancionado conforme norma específica da própria atividade de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 23º. Os usuários da Academia deverão obedecer rigorosamente os treinos/prescrições elaborados pelos profissionais de Educação Física, devidamente registrado no CREF (Conselho Regional de Educação Física), responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, as quais os usuários estejam vinculados. Para isso cada usuário terá um cadastro individual onde estarão armazenados seus treinos, avaliações e outras informações que poderão ser consultadas sempre que necessário. Esse cadastro individual deverá estar vinculado às atividades de ensino, pesquisa e extensão da qual o usuário fizer parte.

Art. 24º. Os usuários deverão zelar pelos equipamentos da Academia e serão responsabilizados por quedas e batidas intencionais que venham ocasionar danos a esses equipamentos.

Art. 25º. Os usuários deverão primar pelo respeito mútuo entre si e para com os coordenadores e demais responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão das quais participem e estarão sujeitos às demais normas e sanções adotados pelo Instituto Federal do Tocantins.

Art. 26º. É proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro da Academia, sendo permitido o uso de água, desde que acondicionada em squeeze não-quebrável ou afins.

Art. 27º. No espaço físico da academia é proibida a comercialização de suplementos alimentares de

qualquer procedência e sua utilização só será permitida mediante a autorização dos responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 28º. Eventuais danos de qualquer natureza sofridos e/ou causados pelo usuário em decorrência de atividades executadas sem a solicitação de orientação e/ou sem a observância desta, caracterizam responsabilidade exclusiva do usuário, sendo ele obrigado a arcar com tais danos, ficando o IFTO – Campus Araguatins isento de qualquer responsabilidade.

Art. 29º. São direitos do usuário da Academia: I. Usar as instalações e equipamentos, no horário da sua atividade de ensino, pesquisa e extensão, sob orientação e acompanhamento dos profissionais de educação física; II. Receber orientação técnica por meio de um programa de exercícios físicos que observe princípios básicos do treinamento físico e que esteja vinculado a uma atividade de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 30º. São deveres do usuário da Academia: I. Utilizar roupa e tênis apropriados para a prática de exercício físico, não sendo permitida a permanência de usuários sem camiseta na Academia; II. Zelar por todos os equipamentos e pelas dependências físicas da Academia; III. Informar ao responsável pela Academia qualquer dano causado a algum equipamento; IV. Apresentar atestado médico, com data de validade, informando que o mesmo goza de plenas condições de saúde e que não há impedimentos para prática de atividade física em academia de musculação e aparelhos ergométricos. V. Realizar avaliação física, com profissional de educação física, antes de iniciar o programa de exercícios físicos e periodicamente conforme cronograma da atividade de ensino, pesquisa e extensão visando o acompanhamento dos resultados.

Parágrafo único: É de responsabilidade do usuário que utilizar o equipamento (anilhas, halteres, colchonetes, caneleiras, steps, barras e afins) recolocá-los no local de origem após sua utilização, assim como higienizá-lo, caso necessário, com produtos de limpeza disponibilizados pela Academia (pano e álcool), lembrando que outras pessoas farão uso dos mesmos, para que não atrapalhem a circulação e também para evitar acidentes; Não colocar peso excedente nos equipamentos, pois isso acarreta sobrecarga nos cabos e demais peças e leva a um desgaste prematuro da máquina.

Art. 31º. O não cumprimento de qualquer das disposições contidas no presente Regulamento acarretará ao usuário a imediata suspensão de seus direitos de uso da Academia.

Art. 32º. Poderá haver suspensão imediata do direito de uso da Academia caso seja constatada a execução, pelo usuário, de programas/treinos não propostos por profissional de Educação Física e/ou não vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, ou executados sem a devida supervisão.

Art. 33º. Assinar Termo de Compromisso/Responsabilidade vinculado a atividade de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 34º. O IFTO – Campus Araguatins não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos pessoais dos usuários no interior da área da Academia e adjacências, sendo o usuário o responsável por seus próprios objetos de uso pessoal, em concordância com as normas e sanções adotados pelo Instituto Federal do Tocantins.

Art. 35º. Cabe aos coordenadores de projetos de ensino, pesquisa ou extensão e ao chefe do Setor de Esportes, Lazer e Artes a supervisão geral da estrutura física e equipamentos da Academia do IFTO – Campus Araguatins.

Art. 36º. O IFTO – Campus Araguatins não autoriza a prestação de serviço de Personal Training no ambiente da Academia, por tais profissionais não apresentarem vínculo com esta IES e por caracterizar uma situação de comercialização do serviço.

Art. 37º. Não será permitida a presença de crianças (menores de 12 anos) na Academia, mesmo que na presença dos responsáveis e também de pessoas não vinculadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão ou fora do horário previsto para tal, a fim de que sejam evitados quaisquer acidentes e transtornos.

Art. 38º. É proibida a permanência na Academia de pessoas em estado visivelmente alterado, por uso de álcool e/ou quaisquer tipos de substâncias tóxicas ou que alterem o estado normal do praticante de exercícios físicos.

Art. 39°. Não é permitida a presença de animais domésticos ou silvestres nas dependências da Academia.

Art. 40°. A manutenção da estrutura física e equipamentos da Academia será realizada pela Coordenação de Serviços e Apoio do IFTO – Campus Araguatins. PISCINA

Art. 41°. A comunidade interna e externa ao Campus Araguatins poderá fazer uso da piscina. I. Comunidade externa que desejar utilizar a piscina, deverá seguir os trâmites descritos no artigo que trata sobre a solicitação de uso por parte da comunidade externa; II. A utilização por parte da comunidade interna se dará por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão ou em horários definidos pelo SELA para recreação e lazer. Parágrafo único - Os estudantes em regime de internato pleno terão horários estabelecidos pelo SELA destinados às práticas recreativas nos finais de semana sob supervisão de servidor.

Art. 42°. O horário de funcionamento compreenderá das 07:30 às 19:30, de segunda a sábado

Parágrafo único. Os horários das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 são destinados prioritariamente às aulas do ensino básico de Educação Física e a manutenção.

Art. 43°. É expressamente proibido:

I. Fumar nas dependências da piscina;

II. Consumir qualquer tipo de alimento no recinto da piscina;

III. Levar ao recinto da piscina objetos perfuro-cortantes, descartáveis, alimentos, bebidas em geral, exceto água, cigarros;

IV. Jogar lixo de qualquer espécie no recinto da piscina;

V. Praticar quaisquer tipos de brincadeiras que possam prejudicar moralmente ou que venha pôr em risco a integridade física dos demais usuários;

VI. É vetado o uso de cosméticos ou óleo de bronzear ou similar, no interior da área da piscina;

VII. Praticar atos que sejam contrários à higiene, que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;

VIII. Os usuários deverão apresentar trimestralmente avaliação dermatológica realizada por enfermeiro ou médico que ateste a sua liberação para frequentar o espaço. Parágrafo único: É expressamente proibida a utilização da piscina durante chuva e situações climáticas adversas.

10. CAMPOS DE FUTEBOL E FUTEBOL SOCIETY

Art. 44°. Os Campos de Futebol e Futebol Society do IFTO têm por finalidade realizar eventos esportivos, acadêmicos, que envolvam ensino/aprendizagem e recreativos, organizados pelos membros ou parceiros da Coordenação do Setor de Esportes, Lazer e Artes (SELA), visando à integração da comunidade interna e externa do IFTO Campus Araguatins.

Art. 45°. Com objetivo da preservação do campo, fica vetado a utilização dos Campos de Futebol e de Futebol Society durante o período de chuvas. Somente será liberado com autorização do SELA, ou responsável pelo horário na ausência de comunicado do SELA. Art.

46°. Quando autorizados a utilizar as instalações dos Campos de Futebol e Futebol Society, os usuários e responsáveis pelas entidades de prática deverão observar se os calçados são apropriados para a prática da modalidade, ficando expressamente proibida a utilização de calçados de travas altas para o Campo de Futebol Society.

Parágrafo único - Evitar treinamento de goleiros nas traves antes ou depois dos eventos esportivos, a fim de preservar a grama próximo da posição do goleiro.

11. QUADRA DE AREIA

Art. 47°. A quadra de areia só poderá ser usada para prática de atividades inerentes a ela, tais como: Futevôlei / vôlei. Não serão permitidas brincadeiras do tipo: jogar areia para o alto, brincar de pique, ou qualquer outro tipo de brincadeira.

Art. 48º. Para que se realizem jogos coletivos, será permitida a participação de convidados desde que estes estejam de acordo com o regulamento geral.

Art. 49º. A utilização da quadra poderá ser feita mediante reserva prévia.

Art. 50º. Fica estabelecido que em dias e horário de aula e treinamento a quadra é de uso exclusivo do professor responsável. Parágrafo único: Todas as reservas deverão ser feitas diretamente ao Setor de Esportes, Lazer e artes.

Art. 51º. Da conservação e limpeza:

I. A quadra poderá ser interditada na ocorrência de chuvas. Após o término da chuva a quadra estando em condições seguras para a prática da atividade poderá ser liberada, de forma a não prejudicar a conservação e evitar possíveis lesões aos usuários;

II. É proibido comer dentro das dependências da quadra de areia;

III. É proibida a utilização de copos e garrafas de vidro dentro das dependências da quadra de areia;

IV. Após a utilização da quadra de areia pelos servidores e seus convidados, os mesmos ficarão responsáveis pela retirada de todo o lixo das dependências e devendo depositá-los nas lixeiras;

V. Não será permitida a presença de animais domésticos nas dependências da quadra de areia.

Art. 52º. Das advertências e suspensão:

I. Todo usuário ficará sujeito às normas da quadra de areia, a inobservância deste item, implicará em advertência e/ou retirada do ambiente. Caso haja reincidência implicará na suspensão do direito de uso da quadra de areia por período de 30 dias;

II. É proibida a permanência de pessoas em estado visivelmente anormal, por uso de álcool ou substâncias ilícitas.

12. PISTA DE ATLETISMO

Art. 53º. A pista de atletismo é uma instalação esportiva do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia (IFTO) – Campus Araguatins, administrada pelo Setor de Esportes Lazer e Artes/SELA, destinada para práticas relacionadas com atletismo em suas dimensões de esporte educacional, esporte paralímpico, esporte de rendimento e esporte de lazer. Também pode ser utilizada para treinamentos, competições e testes de avaliação física, contemplando a comunidade e demandas internas e externas ao IFTO, sob a responsabilidade do coordenador do projeto de extensão e da entidade conveniada ou parceira, não sendo permitida sua utilização para outros fins.

Art. 54º. A utilização da pista de atletismo atenderá as prioridades refere atividades de ensino, pesquisa, extensão, e porventura, as de rendimento quando houver. Atividades de entidades conveniadas e parceiras, organizadas pela Coordenação do Setor de Esportes Lazer e Artes/SELA, por meio da elaboração de quadros de horários para as atividades permanentes e esporádicas.

Art. 55º. Para a utilização da pista de atletismo, os outros setores do IFTO, bem como as entidades externas conveniadas e parceiras, deverão encaminhar via memorando ao Setor de Esportes Lazer e Artes/SELA, mencionando: a) objeto da solicitação; b) período, dias e horários de utilização; c) relação nominal dos alunos ou atletas, com número de documento com foto; d) nome do profissional de educação física responsável pelo treinamento da equipe, competição ou aplicação de testes de avaliação física.

Art. 56º. O setor deverá providenciar identificação para todos os usuários, ou providenciar lista dos seus nomes, com respectivos números de documentos, e somente mediante essa identificação será possível o acesso à pista. O cumprimento das normas deve ser garantido pelos usuários e pelas entidades conveniadas ou parceiras, com as devidas responsabilizações por danos causados, previstos nos termos de convênio.

Art. 57º. O número máximo de pessoas frequentando a pista deve considerar as finalidades dos usuários, segurança e preservação da pista.

Art. 58º. Quando autorizados a utilizar as instalações da pista de atletismo, os usuários e

responsáveis pelas entidades de prática deverão observar:

I. Se os calçados são apropriados para a prática da modalidade atletismo, ficando expressamente proibida a utilização de calçados como sandálias, saltos, chinelos e similares. Será permitido o uso de sapatilhas com pregos de até 4mm (quatro milímetros) apenas em eventos ou treinamentos específicos; em outras circunstâncias seu uso não é recomendado;

II. Evitar treinamento de arranques e frenagens sempre na mesma área (pontos de partidas), ou somente esses lugares sofrerão desgaste; recomenda-se a alternância das raíais ao longo dos dias de utilização para amenizar o desgaste da pista;

III. Os equipamentos específicos para a prática da modalidade atletismo paralímpico ou adaptado devem passar por análise da SELA antes da utilização;

IV. Os frequentadores da pista de atletismo deverão estar sempre atentos às medidas de segurança ao transitar pela pista ou campo, evitando acidentes com os atletas;

V. Será proibido a utilização da pista para caminhada, trotes e corridas que não estejam relacionadas ao treinamento da prova de 100m;

VI. Será proibida a montagem de estruturas como palcos, tendas ou similares, que exijam colocação de estacas para segurá-las e que possam danificar as instalações da pista;

VII. Não será permitido fazer algazarras, importunando os demais usuários ou colocando em risco sua segurança, saúde ou tranquilidade.

Art. 59°. Nos dias de competições, apresentações ou cursos especiais, poderão ser suspensas todas as outras atividades da área de atletismo, parcial ou completamente, a critério da Coordenação do SELA.

Art. 58°. Os equipamentos e materiais serão utilizados unicamente para fins a que se destinam e não deverão ser utilizados quaisquer outros que possam causar de algum modo a deterioração das condições da pista.

Art. 60°. As escolas, clubes e outras entidades que utilizam material próprio deverão comunicar essa situação à coordenação do SELA, que deverá vistoriar esse material antes do uso.

13. GINÁSIO DE ESPORTES

Art. 61°. O ginásio de esportes do IFTO - campus Araguatins faz parte do complexo esportivo desta instituição. O uso de seu espaço será destinado prioritariamente para o desenvolvimento das atividades promovidas pelo campus Araguatins.

Art. 62°. O Ginásio de Esportes tem por finalidades principais as atividades esportivas e pedagógicas, tais como: aulas da disciplina de Educação Física, treinos das equipes que representam o campus, torneios esportivos entre equipes compostas por alunos, servidores do campus das diversas modalidades e categorias. O ginásio ainda pode ser usado para eventos acadêmicos como, Seminários, Congressos, Gincanas Culturais, conferências, fóruns de debates ou até mesmo formaturas.

Art. 63°. Caberá ao Setor de Esportes, Lazer e Artes (SELA), instituído por portaria do Diretor – geral deste campus, a organização da agenda de uso deste espaço, dando sempre prioridade à parte pedagógica.

I. As aulas da disciplina de Educação Física, o horário de limpeza e o de manutenção do ginásio terão prioridade sobre qualquer reserva;

II. A solicitação de reserva do ginásio de esportes, para qualquer atividade, que não esteja no calendário escolar, deverá ser encaminhada ao coordenador do SELA, através de formulário próprio para este fim, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

III. Em caso de dupla solicitação para a mesma data e horário, as demandas deverão ser analisadas pelo setor responsável para posterior deferimento.

Parágrafo único: Semestralmente deverão ser definidos os horários das atividades citadas neste artigo, que comporão a agenda do ginásio, a qual ficará fixa até o semestre subsequente, a esta

agenda o Coordenador do SELA deverá dar ampla publicidade.

Art. 64º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 65º. Para a quadra poliesportiva não será permitido:

- I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras de travas;
- III. Entrar com alimentos ou bebidas alcoólicas;
- IV. Parágrafo único: será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes;
- V. Venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências esportivas;
- VI. Utilização de apitos, bem como, instrumentos/equipamentos sonoros nas arquibancadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66º. Casos omissos neste regulamento serão tratados pelo Setor de Esportes, Lazer e Artes (SELA).

Art. 67. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados pela Direção-geral e pela Comissão de Elaboração.

Art. 68. Este regulamento entra em vigor, na data de sua aprovação e assinatura.

JOSAFÁ CARVALHO AGUIAR

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 23/12/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870556** e o código CRC **4019B18C**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200



Referência: Processo nº
23233.028662/2018-43

SEI nº 0870556